



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA 01-CCJ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 437, DE 2015

AO PROJETO DE LEI nº 437/15, que
*"Institui e inclui no Calendário Oficial
de Eventos do Distrito Federal a
Semana da Escola de Música de
Brasília"*.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Escola de Música de Brasília, que será realizada anualmente, na semana em que incidir o no dia 11 de março.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora pela CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL N.º 437 1 15
FOLHA 10 RUBRICA 